



News

Mudanças na Tributação de IOF : O QUE VOCÊ PRECISA SABER

Avaliação das mudanças fiscais no IOF pelo
Decreto nº 12.466, de 22 de maio de 2025.



NABARRO
PFEFERMAN
ADV M&A < TECH



MUDANÇAS NO IOF CRÉDITO

AUMENTO DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O CRÉDITO

- Alíquota do IOF-Crédito entre pessoas jurídicas é elevada de 0,0041% ao dia **para 0,0082% ao dia.**
- **Alíquota adicional** para o IOF Crédito entre pessoas jurídicas **é elevada de 0,38% para 0,95%.**
- **Alíquota máxima** para o IOF Crédito de mútuos com valor definido entre pessoas jurídicas **passa de 1,88% a 3,95%.**

$$(0,0082\% \times 365) + 0,95\% \cong 3,95\%$$

Nova Alíquota
Diária Multiplicada
pelo prazo (teto de
365 dias)

Alíquota
Adicional

Nova Alíquota
Máxima



MUDANÇAS NO IOF CÂMBIO

AUMENTO DA TRIBUTAÇÃO SOBRE REMESSAS AO EXTERIOR

Uniformização das alíquotas aplicadas para **remessas ao exterior**.

Redução progressiva de alíquotas ano-a-ano até atingir 0% foi **revogada**.

Descrição	Antes	Depois
Câmbio para pagamento de cartão de créditos	3,38% (reduzindo até 0%)	3,5%
Câmbio para aquisição de moeda estrangeira em espécie	1,10%	3,5%
Câmbio para remessa de disponibilidades ao exterior	1,10%	3,5%

IOF Câmbio em Financiamentos Externos

- Alíquota do IOF-Câmbio sobre empréstimos de curto prazo é reduzida de 6% para 3,5%.
- Prazo do Empréstimo de curto prazo é elevado de 180 dias para 364 dias.

Antes

- **0%** para prazo maior que **180 dias**
- **6%** para prazo menor que **180 dias**



Depois

- **0%** para prazo maior que **364 dias**
- **3,5%** para prazo menor que **364 dias**

ALTERAÇÕES ADICIONAIS

- Cobrança 5% de IOF-Seguros no aporte acima de R\$ 50 mil por mês para o **VGBL**.
- Operações de **risco sacado** passam a ser tributadas pelo IOF-Crédito, como operação de crédito.
- **Cooperativas de crédito passam a ser tributadas pelo IOF-Crédito** quando realizarem operações de crédito em volume acima de R\$ 100 milhões por ano.

ALTERAÇÕES CANCELADAS

- **Mantida em 0%** a alíquota do IOF Câmbio sobre aplicação de **fundos de investimento nacionais no exterior**.
- **Mantida em 1,1%** a alíquota sobre remessas para o exterior **destinadas a investimentos**.

A intenção era subir para 3,5%, conforme o texto original.



PARA DEBATER

Já se questiona a validade desta nova regra, assim como sua aplicabilidade imediata.

Esta nova regra passa a valer **a partir de hoje, dia 23 de maio de 2025**, autorizando à RFB a conduzir **autuações fiscais** de contribuintes que não seguirem suas diretrizes **imediatamente**.

Não obstante, ainda **há bastante debate** sobre a aplicabilidade desta norma sem observação do princípio da anterioridade nonagesimal que suspende a aplicação de aumentos tributários por 90 dias.

Em regra tributos como o IOF poderiam ser alterados sem observação de princípios da anterioridade, no entanto **se têm levantado discussões** sobre esta permissão em virtude do **princípio maior da segurança jurídica**.

A identificação do melhor tratamento e subsequente **judicialização** do assunto poder se tornar caminho necessário para os contribuintes poderem fazer valer o melhor direito.





Rua Funchal, 203
4º andar | Vila Olímpia
São Paulo | Brasil | 04551-060
npadv.com.br

